

Proc. nº 145 - PLCEX 058/2023
Data: 11/05/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 58, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Engenheiro Civil.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Engenheiro Civil para atuar na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, na forma dos artigos 232 e 233, inciso III, da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990.

Art. 2º O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou enquanto perdurar a licença maternidade da servidora, o que vier primeiro, conforme art. 234 e 235 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes na especificação do cargo, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo único. Para a contratação fica autorizada a utilização do processo seletivo simplificado n.º 003/2023, não ocorrendo o preenchimento da vaga pelos candidatos aprovados remanescentes será realizado novo processo seletivo simplificado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de maio de 2023.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Proc. nº 145 - PLCEX 058/2023
Data: 11/05/2023

Ofício n.º 66/2023-GP - AAL

Montenegro, 10 de maio de 2023.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º 58/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Engenheiro Civil para atuar na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, na forma dos artigos 232 e 233, inciso III, da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990.

Justifica-se o presente tendo em vista que uma servidora efetiva entrará em Licença Maternidade em meados de junho de 2023. Esta substituição se faz extremamente necessária tendo em vista que a SMOP conta hoje com apenas 3 profissionais da área da Engenharia Civil para as demandas de todo o município. Outro fator que também deve ser considerado é de que as licenças acontecerão em período habitual de férias, onde outros servidores também estarão afastados. Com a atual demanda de projetos, comissões e fiscalizações das quais a SMOP participa não é possível, de forma alguma, que seu contingente seja ainda mais reduzido. Sendo assim, solicitamos a contratação deste profissional por 1 ano ou até o retorno da servidora, que atuará na SMOP, substituindo a servidora no tempo em que a mesma estiver em Licença Maternidade.

Para a contratação fica autorizada a utilização do processo seletivo simplificado n.º 003/2023, não ocorrendo o preenchimento da vaga pelos candidatos aprovados remanescentes será realizado novo processo seletivo simplificado.

Desta forma, solicito a aprovação do projeto de Lei Complementar.
Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Felipe Kinn da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61F6-3505-D591-8931

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 11/05/2023 09:21:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/61F6-3505-D591-8931>